



**CONTRATO Nº 130/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **CONPLAN ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.018.636/0001-72 com sede na Av. Mauá, 1377, no município de Ibirubá – RS, CEP: 98.200-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gustavo Ribas Adiers, portador da célula de identidade RG nº. 7083539515 e CPF nº. 008.621.910-33, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do Edital do Pregão Presencial nº 30/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO A SEREM REALIZADOS EM SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a serem realizados em servidores das diversas Secretarias Municipais deste município, em conformidade com as orientações e normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, especificados abaixo e conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 35/2017, que passa a fazer parte desse contrato, como parte integrante:

| Item                      | Qtde. | Unid. | Produto   | Marca | Valor Unit. | Valor Total     |
|---------------------------|-------|-------|---|-------|-------------|-----------------|
| 2                         | 03    | SVÇO  | Inspeção médica para indicação de restrições laborais ou readaptação dos servidores municipais composta por 1(um) médico especialista e 1(um) médico perito do trabalho |       | 1.759,00    | 5277,00         |
| <b>Total dos Produtos</b> |       |       |   |       |             | <b>5.277,00</b> |

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

2.1. A entrega provisória do objeto licitado se dará com a emissão dos Laudos realizados.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo servidor designado para tal, desde que em conformidade com as condições do edital.

2.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a comunicação verbal e/ou por escrito do servidor municipal responsável, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

2.4. Os prazos para realização dos serviços são os seguintes:

**Item 1:** Inspeção médica com vistas à homologação de atestados médicos acima de 15 (quinze) dias – agendamento com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência; Entrega dos Laudos no ato da realização dos exames.

**Item 2:** Inspeção médica para indicação de restrições laborais ou readaptação dos servidores municipais – agendamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência; Entrega dos Laudos em até 30 (trinta) dias da realização dos exames.

**Item 3:** Inspeção médica para encaminhamento à aposentadoria por invalidez - agendamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência; Entrega dos Laudos em até 30 (trinta) dias da realização dos exames.

**Item 4:** Exame médico ocupacional (atestado médico p/admissão ou demissão de servidor) – agendamento com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência; Entrega dos Laudos no ato da realização dos exames.



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 35/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 82/2017, através de ofício da Contratada com apresentação da planilha de CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Projeto:** 2009 Manutenção da Secretaria de Administração

**RV:** 001 Recurso Livre

**Reduzido:** 5287

**Despesa:** 3390.39.50.00.00.00 Serviços medico-hospitalar, odontologicos e laboratoriais

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 35/2017 e seus Anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 82/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 15 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10/01/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.